

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SUDATTI
PEREIRA
ADVOGADOS



Motivo

O porquê de uma lei de proteção de dados pessoais?

- Uso indiscriminado dos dados do cidadão, especialmente na rede mundial de computadores.
- Coleta massiva de dados de seus clientes para determinar exatamente o perfil de compras, interesses e prioridades de cada um.
- Toda vez que se oferece um serviço "gratuito", na verdade, a mercadoria é o perfil de cada cliente. Ou seja, no mercado de produtos "gratuitos" na internet a verdadeira mercadoria é você.
- Comunicações e atividades que antes eram tidas como privadas passaram a ser monitoradas e tratadas para permitir melhores vendas.

(Deivi Lopes Khun in Uso de indiscriminado de dados do cidadão é um perigo -

<https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/uso-indiscriminado-dados-pessoais-cidadaos-perigo-lgpd-lei-geral>)

Preocupação Mundial

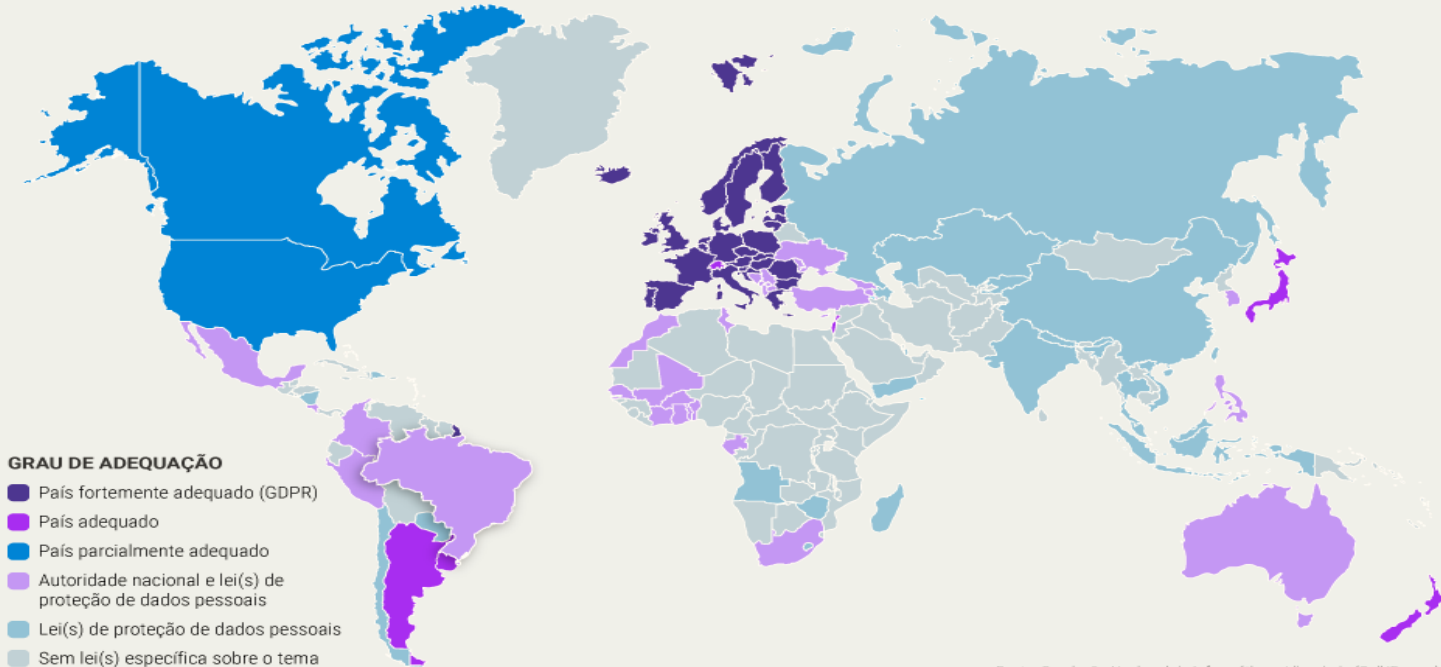
Os principais parceiros comerciais do Brasil já implantaram.

- Alemanha
- Argentina
- Canadá
- China
- Espanha
- Estados Unidos
- Holanda
- Japão
- México
- Singapura
- União Europeia - General Data Protection Regulation (2016)



Preocupação Mundial

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS AO REDOR DO MUNDO

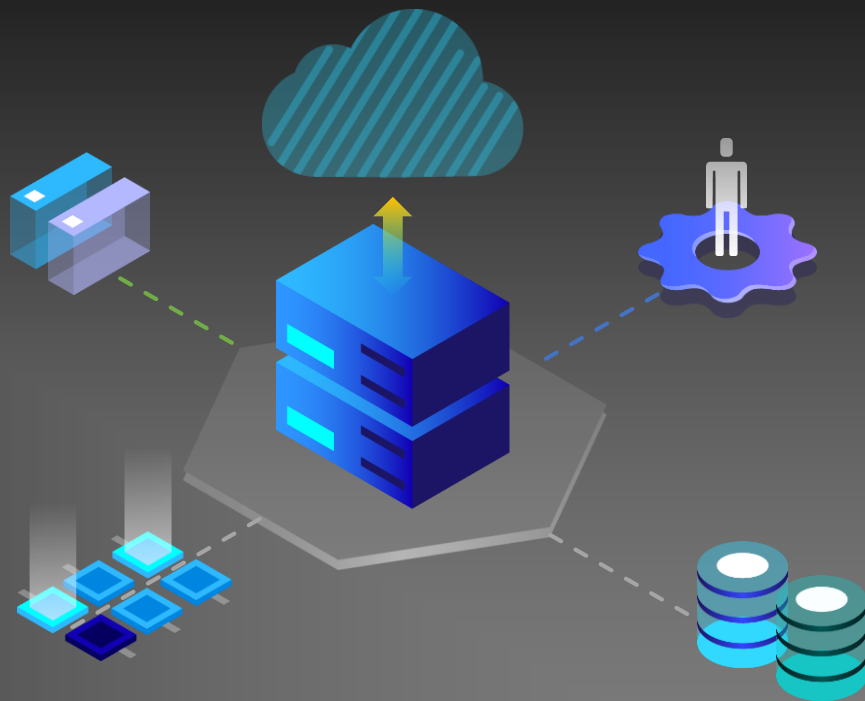


Fonte: Comissão Nacional de Informática e Liberdade (Cnil/França)

Qual é o objetivo da lei?

Artigo 1º da Lei nº 13.709/18

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

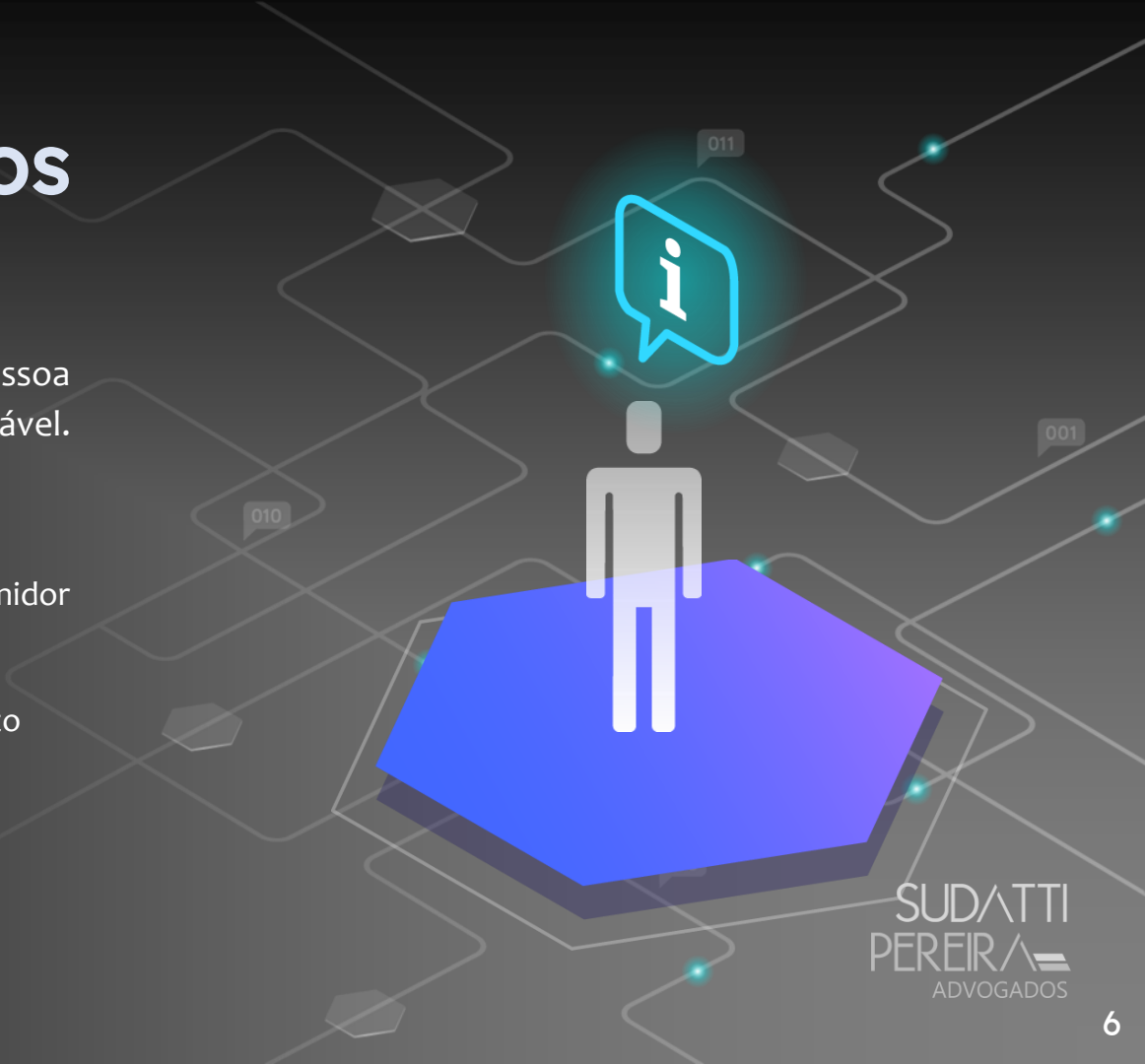


O que são dados pessoais?

Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Exemplos:

- Nome
- Estado Civil
- Documento
- Residência
- Telefone
- E-mail
- Perfil do Consumidor
- Idade
- Cartão de Crédito
- Foto
- Georreferência



Dados Sensíveis

(cautela especial no trato)

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

O que fazer com os dados já coletados e com os novos dados?

- Identificar os dados
- Identificar a finalidade para qual foram coletados
- Enquadramento legal
 - Enquadramento legal para coleta
 - Enquadramento legal para armazenagem e por quanto tempo
 - Permissão para uso
 - Permissão para compartilhamento
 - Descarte
- Obter autorização do titular quando necessário
- Criar ou aprimorar meios de proteção dos dados

Responsabilidade do controlador dos dados

- Reparação de danos causados ao titular pelo uso ou divulgação indevida.
- **Penalidade administrativa:**
 - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento, limitada a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
 - multa diária até o limite acima;
 - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais; e
 - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.



Responsabilidade – Agravantes x Atenuantes

Agravantes

- Gravidade de infração;
- Vantagem auferida com o uso ou com a divulgação indevida; e
- Reincidência.

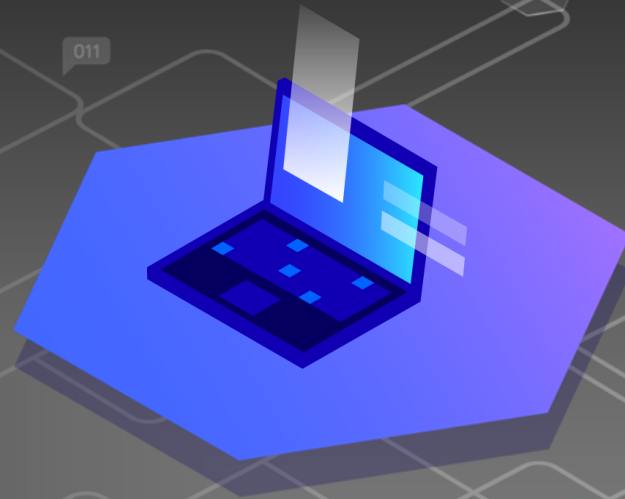
Atenuantes

- Boa-fé;
- Cooperação na apuração e pro atividade na remediação do incidente;
- Adoção de mecanismos internos e proteção dos dados; e
- Adoção de política/governança.

Movimentação – Tendência do mercado

1.

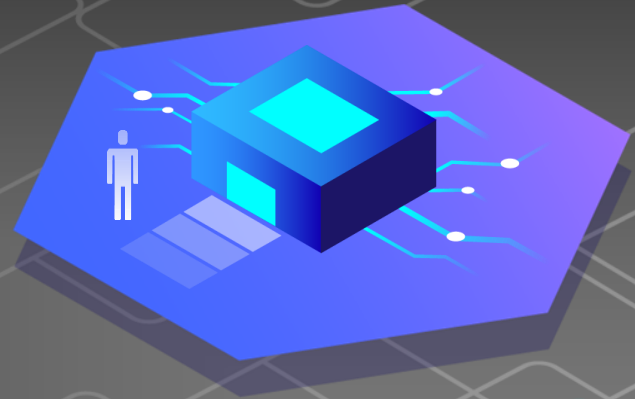
As corporações estão exigindo de seus parceiros a adoção de mecanismos e de práticas voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais.



Movimentação – Tendência do mercado

2.

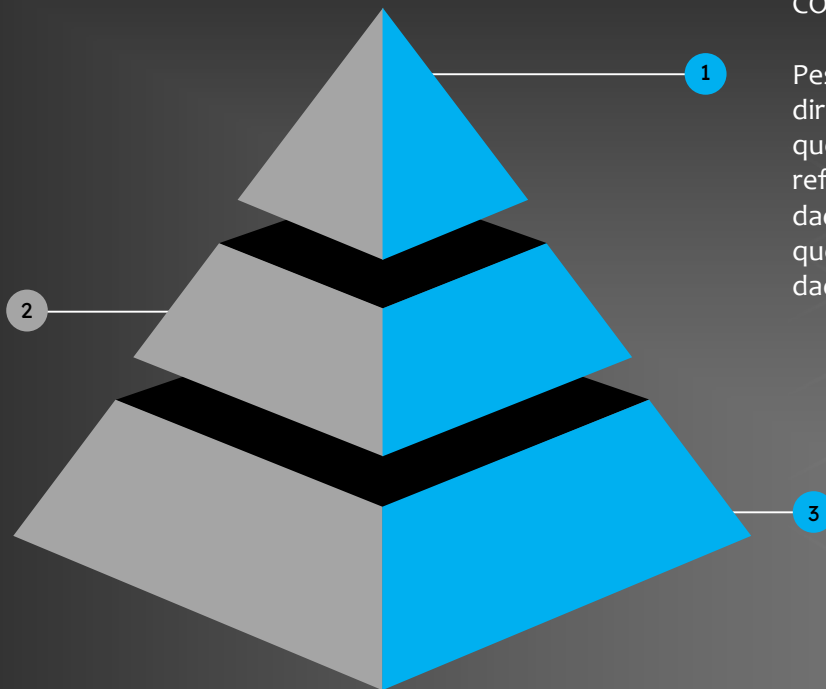
- Revisão de contratos para adequação à LGPD
 - Fornecedores
 - Prestadores de Serviços
 - Contrato de trabalho



Figuras Importantes

OPERADOR DE DADOS

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (contador, TI, etc)



CONTROADOR DE DADOS

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (usualmente quem colhe e armazena os dados)

ENCARREGADO (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Conheça o papel do Sudatti e Pereira Advogados

Serviços de suporte para:

Diagnóstico do
tratamento de dados



Identificação
dos riscos



Adequação à
legislação



Elaboração de
procedimentos de
tratamento de dados



Sócios

A consultoria jurídica sobre LGPD será realizada por profissionais extremamente experientes no atendimento de empresas de pequeno a grande porte.



Sandra Sudatti
ADVOGADA



Paulo Wagner
ADVOGADO

Entre em contato conosco!



Ed. Domo Business

R: José Versolato, 111 – Torre B - salas 2924, 2925 e 2926
Centro – São Bernardo Campo | SP – CEP: 09750-730



+55 11 4123-9906



sudattiepereira@sudattiepereira.com.br



www.sudattiepereira.com.br